



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE TIJUCAS
Secretaria Municipal de Administração

PROCESSO LICITATÓRIO 027/PMT/2017
PREGÃO PRESENCIAL
REGISTRO DE PREÇO nº 018/PMT/2017

AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO PARA MANUTENÇÃO E REPAROS NAS ESCOLAS E CRECHES DA REDE MUNICIPAL, DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E MATERIAIS PARA USO E CONFECÇÃO DE JAZIGOS, CONSTRUÇÃO E AMPLIAÇÃO DE MUROS, MANUTENÇÃO, CONSERVAÇÃO, OBRAS E REFORMA DO CEMITÉRIO PÚBLICO MUNICIPAL, DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, TRANSPORTES E SERVIÇOS PÚBLICOS, DO MUNICÍPIO DE TIJUCAS/SC.

O Município de Tijucas (SC), através da **Secretaria Municipal de Educação e Secretaria Municipal Obras, Transportes e Serviços Públicos**, inscrito sob o CNPJ 82.577.636/0001-65, para conhecimento dos interessados, que a Pregoeira e sua Equipe de Apoio, Portaria Municipal nº 032/2017, reunir-se-ão no dia, hora e local designados neste Edital, na sala de licitações, na Rua: Coronel Buchelle, nº 01, Bairro: Centro, Tijucas/SC, de conformidade com Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com as atualizações que lhe foram introduzidas e pelas demais disposições da legislação aplicável, torna público que fará realizar licitação na modalidade **Pregão Registro de Preço**, do tipo **Menor Preço por Item**, para a **AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO PARA MANUTENÇÃO E REPAROS NAS ESCOLAS E CRECHES DA REDE MUNICIPAL, DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E MATERIAIS PARA USO E CONFECÇÃO DE JAZIGOS, CONSTRUÇÃO E AMPLIAÇÃO DE MUROS, MANUTENÇÃO, CONSERVAÇÃO, OBRAS E REFORMA DO CEMITÉRIO PÚBLICO MUNICIPAL, DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, TRANSPORTES E SERVIÇOS PÚBLICOS, DO MUNICÍPIO DE TIJUCAS/SC**, a ser regida pela Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal nº 159/06, de 09 de agosto de 2006, com aplicação subsidiária da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, Lei Complementar 123 de 14/12/2006 e alterações posteriores e demais normas legais federais, estaduais e municipais vigentes, conforme anexo I, parte integrante do Edital.

1. DA ABERTURA

- 1.1. A abertura da documentação será às 08h00 (Oito horas) do dia 21 de março de 2017;**
- 1.2. Os envelopes com documentos de habilitação e propostas deverão ser entregues até às 07h45min (sete horas e quarenta e cinco minutos) do mesmo dia**, no departamento de licitações desta Prefeitura, no endereço acima mencionado;
- 1.3. Os representantes credenciados deverão se apresentar a pregoeira na sessão, munidos de documento de identidade para sua identificação junto aos documentos de credenciamento, de posse da pregoeira;
- 1.4. LOCAL: Sala de licitações, no prédio da PREFEITURA - situado a Rua: Coronel Buchelle, nº 01, Bairro: Centro, Tijucas/SC.



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE TIJUCAS
Secretaria Municipal de Administração

2. DO OBJETO

O objeto deste pregão é o Registro de Preços para **AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO PARA MANUTENÇÃO E REPAROS NAS ESCOLAS E CRECHES DA REDE MUNICIPAL, DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E MATERIAIS PARA USO E CONFEÇÃO DE JAZIGOS, CONSTRUÇÃO E AMPLIAÇÃO DE MUROS, MANUTENÇÃO, CONSERVAÇÃO, OBRAS E REFORMA DO CEMITÉRIO PÚBLICO MUNICIPAL, DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, TRANSPORTES E SERVIÇOS PÚBLICOS, DO MUNICÍPIO DE TIJUCAS/SC**, para fornecimento conforme a necessidade, de acordo com as especificações constantes deste Pregão.

2.2. As quantidades constantes do **Anexo I** são estimativas, não se obrigando a Administração pela contratação total.

2.3. Face ao disposto no art. 65, § 1º, da Lei nº 8.666/93, em sua atual redação, as quantidades de que trata o item anterior poderão sofrer acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial constante da Ata de Registro de Preço;

2.4. Os preços de verão ser ofertados com **MENOR PREÇO POR ITEM**, sendo deverá estar incluso taxas, fretes e demais encargos.

2.5. Integram o presente Edital:

- a) Anexo I - Termo de Referência - Requisitos Gerais – Estimativa de Preço;
- b) Anexo II – Declaração de Habilitação - Credenciamento;
- c) Anexo III – Declaração de microempresa ou empresa de pequeno porte - Credenciamento
- d) Anexo IV – Declaração fato impeditivo – Documentação;
- e) Anexo V – Declaração que cumpre o inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal – Documentação;
- f) Anexo VI – Modelo Proposta de Preços;
- g) Anexo VII - Minuta da Ata;

3. DO PRAZO DE VALIDADE E DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

3.1. **O prazo de validade do registro de preços será de 12 (doze) meses** contado a partir da data da publicação da respectiva Ata.

3.2. O cancelamento do registro de preços ocorrerá nas hipóteses e condições estabelecidas abaixo:

- a) Recusar-se a entregar o objeto adjudicado, no todo ou em parte, além de 30 dias corridos, após o prazo preestabelecido neste Edital;
- b) incorrer em atraso decorrente de defasagem da entrega do item adjudicado, ocorrido em qualquer de suas etapas relativas ao recebimento do produto e do serviço, superior a 50% (cinquenta por cento) do prazo global;
- c) falir ou dissolver-se; ou
- d) transferir, no todo ou em parte, as obrigações decorrentes deste Contrato.



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE TIJUCAS
Secretaria Municipal de Administração

4. DO PRAZO DE ENTREGA

4.1. Os materiais deverão ser entregues pelo fornecedor nos locais indicados pelas Secretarias, mediante solicitação do Departamento de Compras, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis.

5. DO PAGAMENTO

5.1. O pagamento será efetuado em 30 (trinta) dias, contados da apresentação da nota fiscal no Setor de Compras da Secretaria de Administração e Finanças do Município de Tijucas.

5.2. Nenhum pagamento será efetuado à Contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação que lhe tenha sido imposta, em decorrência de penalidade ou inadimplemento, sem que isso gere direito a qualquer compensação;

Parágrafo Único: Os pagamentos advindos dos acréscimos previstos no art. 65, da Lei nº 8.666/93, em sua redação atual, serão efetuados nas mesmas condições contratuais sobre os valores apresentados nas respectivas propostas.

6. DO PREÇO E DO REAJUSTE

6.1. Os preços deverão ser expressos em reais.

6.2. Os preços deverão ser fixos e irremovíveis, salvo o desequilíbrio financeiro;

6.3. Fica ressalvada a possibilidade de alteração dos preços caso ocorra o desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, conforme disposto no Art. 65, alínea "d" da Lei 8.666/93.

6.4. No caso de solicitação do equilíbrio econômico-financeiro, a contratada deverá solicitar formalmente a Prefeitura de Tijucas, devidamente acompanhada de documentos que comprovem a procedência do pedido, sendo que o mesmo será encaminhado à procuradoria jurídica do município para o devido parecer.

7. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A despesa do referente objeto ocorrerá por conta da previsão orçamentária prevista para ano de 2017, nas seguintes dotações:

Cód. Red	Unid. Orçamentária	Proj./Ativ.	Elemento Despesa
33	04.01	2.011	3.3.90.00.00.00.00.00
92	06.01.	2.022	3.3.90.00.00.00.00.00
122	06.01	2.024	3.3.90.00.00.00.00.00

8. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

8.1. Serão admitidos a participar deste Edital, qualquer empresa, com ramo de atividade compatível com o objeto desta Licitação, não sendo admitido consórcio, sendo a proponente a ser contratada, a única responsável pela execução dos serviços;

8.2. É vedada à participação de pessoa jurídica em regime de concordata ou falência, ou que tenha sido declarada inidônea por ato do Poder Público nas esferas municipais, estaduais e federais ou ainda, que esteja com direito de participar de licitação suspenso no Município de Tijucas/SC;



ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICÍPIO DE TIJUCAS

Secretaria Municipal de Administração

8.3. Não será admitida a participação conjunta nesta licitação, de Empresas controladoras, controladas, coligadas ou subsidiárias entre si ou, ainda que, independentemente, nomeiem um mesmo representante.

8.4. As microempresas e empresas de pequeno porte que desejarem obter os benefícios atribuídos pela Lei Complementar 123 de 15/12/2006, deverão pleitear o mesmo de acordo com os ditames daquele diploma legal.

9. DO CREDENCIAMENTO, DA DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO E DA CONDIÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE.

9.1. Para o credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos:

9.1.1. Quanto aos representantes:

9.1.1.1. Tratando-se de Representante Legal de sociedade empresária ou cooperativa, ou empresário individual, apresentar estatuto social, **contrato social** ou outro instrumento de registro empresarial registrado na Junta Comercial, ou tratando-se de Representante Legal de sociedade não empresária, apresentar ato constitutivo atualizado registrado no Registro Civil das Pessoas Jurídicas, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

9.1.1.2. Tratando-se de Procurador, o credenciamento far-se-á por meio da apresentação de **instrumento público de procuração ou de instrumento particular**, do qual constem poderes específicos para formular ofertas e lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição, bem como praticar todos os demais atos pertinentes ao certame. No caso de instrumento particular, o procurador deverá apresentar instrumento constitutivo da empresa na forma estipulada no subitem 9.1.1.1;

9.1.1.3. **O representante (legal ou procurador) da empresa interessada, maior de 18 (dezoito) anos, deverá identificar-se exibindo documento oficial de identificação que contenha foto.**

9.1.1.4. Na hipótese da licitante não apresentar representante (legal ou procurador) ou esse não se credenciar, a licitante ficará impedida de participar da fase de lances verbais, de negociação de preços, de declarar a intenção de interpor recurso, ou mesmo de renunciar ao direito de interpor recurso, ficando mantido o preço apresentado na proposta escrita, para efeito de ordenação das propostas e apuração do menor preço.

9.1.1.5. O credenciamento deverá ser apresentado FORA dos envelopes n.º 1 (PROPOSTA) e n.º 2 (HABILITAÇÃO).

9.2. Quanto ao pleno atendimento aos requisitos de habilitação:

9.2.1. A proponente deverá apresentar inicialmente e em separado dos envelopes, Declaração para Habilitação, dando ciência de que a empresa licitante cumpre plenamente os requisitos de habilitação conforme exigido pelo inciso VII, do art. 4º, da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e apresentada FORA dos envelopes n.º 1 (PROPOSTA) e n.º 2 (HABILITAÇÃO).



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE TIJUCAS
Secretaria Municipal de Administração

9.2.1.1 - A declaração citada no item anterior, poderá ser preenchida, através de formulário (Anexo II), na própria Sessão Pública, que poderá ser fornecido pela pregoeira na sessão, que será assinado por pessoa presente com poderes para tal.

9.2.1.2. Não atendido o item (9.2) e sub itens, implicará na imediata exclusão da licitante do certame, valendo este item para licitantes credenciadas ou não;

9.3. Quanto às Microempresas e Empresas de Pequeno Porte:

9.3.1. A comprovação da condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte deverá ser efetuada mediante apresentação de **Certidão Simplificada**, expedida pela Junta Comercial para comprovação da condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, na forma do artigo 8º da IN nº 103/2007 do Departamento de registro do Comércio (DNRC) e da Lei Complementar 123/2006, sob pena de ser desconsiderada tal condição.

9.4. Somente poderão se manifestar no transcorrer das reuniões, os representantes das proponentes, desde que devidamente credenciados.

9.5. Cada licitante credenciará apenas um representante que será o único admitido a intervir no procedimento licitatório e a responder, para todos os atos e efeitos previstos neste Edital, por sua representada.

9.6. O representante poderá ser substituído por outro devidamente credenciado.

9.7. Será permitida a participação de um mesmo representante para mais de uma empresa licitante, desde que as empresas representadas não concorram no mesmo item.

9.8. A não apresentação ou incorreção insanável de quaisquer documentos para tanto exigidos impossibilitará o credenciamento e, de consequência, impedirá a prática de qualquer ato inerente ao certame pela pessoa que não o obteve.

9.9. Em caso de exclusão da licitante do certame, os envelopes permanecerão sob guarda da pregoeira e sua equipe de apoio, até o final da Sessão, momento que poderá ser devolvido, importando na preclusão do direito de participar da licitação, restando à Administração inutilizar os envelopes se não procurados no prazo de 30 (trinta) dias.

10. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

10.1. Cada licitante deverá apresentar dois conjuntos de documentos, a saber: de Proposta de Preços e de Habilitação.

10.2. Os conjuntos de documentos relativos à Proposta de Preços e à Habilitação deverão ser entregues separadamente, em envelopes fechados, e identificados com a razão social da licitante, o número e o título do conteúdo ("Proposta de Preços" ou "Documentos de Habilitação"), na forma dos incisos I e II a seguir:

a) ENVELOPE Nº 01 – PROPOSTA DE PREÇOS

À PREGOEIRA E EQUIPE DE APOIO

SECRETARIA MUNICIPAL DE MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, TRANSPORTES E SERVIÇOS PÚBLICOS

PROCESSO LICITATÓRIO: Nº 027/PMT/2017

PREGÃO PRESENCIAL – REGISTRO DE PREÇO: Nº 018/PMT/2017

DATA:



ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICÍPIO DE TIJUCAS

Secretaria Municipal de Administração

HORÁRIO:

LICITANTE: (NOME COMPLETO DA EMPRESA)

Nº DO CNPJ:

b) ENVELOPE Nº 02 – DOCUMENTAÇÃO

À PREGOEIRA E EQUIPE DE APOIO

**SECRETARIA MUNICIPAL DE MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E SECRETARIA MUNICIPAL
DE OBRAS, TRANSPORTES E SERVIÇOS PÚBLICOS**

PROCESSO LICITATÓRIO: Nº 027/PMT/2017

PREGÃO PRESENCIAL – REGISTRO DE PREÇO: Nº 018/PMT/2017

DATA:

HORÁRIO:

LICITANTE: (NOME COMPLETO DA EMPRESA)

Nº DO CNPJ:

10.3. Os documentos necessários à participação na presente licitação poderão ser apresentados da seguinte forma: em via original, cópia com autenticação procedida por tabelião, ou por servidor designado pela Administração Municipal, e deverão ser entregues no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Tijucas/SC, sito à Rua: Coronel Buchelle, nº 01, Bairro: Centro - Tijucas/SC.

10.3.1. Os documentos necessários à participação na presente licitação, compreendendo os documentos referentes à proposta de preços e à habilitação e seus anexos, deverão ser apresentados no idioma oficial do Brasil.

10.3.2. Quaisquer documentos, necessários à participação no presente certame licitatório, apresentados em língua estrangeira, deverão ser autenticados pelos respectivos consulados e traduzidos para o idioma oficial do Brasil por tradutor juramentado.

10.4. Não serão aceitos documentos apresentados por meio de fitas, discos magnéticos, filmes ou cópias em fac-símile, mesmo autenticadas, admitindo-se fotos, gravuras, desenhos, gráficos ou catálogos, apenas como forma de ilustração das propostas de preços.

11. DA PROPOSTA DE PREÇOS (ENVELOPE DA PROPOSTA)

11.1 – As propostas de preços devem, obrigatoriamente, preencher os seguintes requisitos e atender aos padrões abaixo estabelecidos:

11.1.1 – Datilografadas ou digitadas em 01 (uma) via, sem rasuras, emendas, entrelinhas ou ressalvas, entregues no local, dia e hora preestabelecidos no Edital, contendo a identificação da empresa, endereço, telefone, número do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ, rubricadas todas as folhas pelo representante legal e assinada a última, sobre carimbo com nome, identidade ou CPF; informar ainda, Dados Bancários: Banco, Agência e Conta Corrente (pessoa Jurídica) em nome da proponente;

11.2. Conter especificação clara e sucinta do objeto a ser oferecido:

II. Declaração em papel timbrado com CNPJ da pessoa jurídica ou carimbo da empresa com a devida identificação, indicando o nome, qualificação, endereço e CPF do seu representante legal que assinará o contrato;

III. Prazo de validade da proposta que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, contados a partir da data de entrega das propostas e excluídos os prazos recursais previstos na legislação em vigor;



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE TIJUCAS
Secretaria Municipal de Administração

IV. Os preços registrados por força deste processo terão **validade de 12 (doze) meses**, a contar da data da publicação da Ata de Registro de Preços no Diário Oficial do Município (DOM).

IV. Caso venha a verificar-se qualquer divergência nas informações constantes da proposta de preços, pertinentes a preços Unitários e Totais, prevalecerá o registro do valor unitário;

V. A entrega dos envelopes contendo a proposta de preços e a respectiva documentação significará expressa aceitação, pelas licitantes, de todas as disposições deste edital.

VI. Preço unitário e total, em valores numéricos ou por extenso, em moeda nacional, (**duas casas após a vírgula**);

VII. Todos os preços unitários/globais não poderão ultrapassar a Estimativa de Preços conforme Anexo I – Termo de Referência do Edital. O item da proposta que ultrapassar o valor estimado será desclassificado;

VIII. Os itens não cotados deverão aparecer na proposta sem valor ou com valor igual a zero, visando a agilidade dos trabalhos da Pregoeira e Equipe de Apoio.

OBS. A PROPOSTA PODERÁ SER APRESENTADA TAMBÉM EM FORMA DE AUTOCOTAÇÃO FORNECIDA EM PEN DRIVE, PELA EMPRESA PARTICIPANTE.

Além de Impresso (devidamente assinado), e, “*PEN DRIVE*”, cujos dados poderão ser obtido através do aplicativo “Autocotação da Betha Sistemas” disponível na internet (ver instruções abaixo), apresentar a marca do bem licitado (exceto para serviços), preço unitário e demais informações nele prescritas, cuja forma de pagamento será conforme o previsto no item 5.1 do edital.

INSTRUÇÃO PARA O BAIXAR O APLICATIVO NA SEGUINTE SEQUÊNCIA:

- endereço: <http://download.betha.com.br>;
- clique no link: “Compras-autocotação”;
- informe no campo USUÁRIO: “fornecedores15” e no campo SENHA: “preftijucas” - ou cadastre um “usuário” e “senha” e “ENTRAR”;
- clique no link “2.0.02 – 23/09/2011 16:47” ou até mesmo outro que esteja mais atualizado; e
- clique no link “completo.exe” para baixar o aplicativo e o instale.

Nota: para gerar o formulário que servirá de “Anexo Complementar Impresso” com todos os itens do objeto do edital, a licitante deverá enviar ao Departamento de Licitação desta Prefeitura, os dados da empresa (Nome Empresarial, CNPJ, endereço e telefone) e solicitação de arquivo do Sistema Betha respectivo, no seguinte endereço: licita2@tijucas.sc.gov.br;

12. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (ENVELOPE N.º 2)

12.1 – REQUISITOS PARA PARTICIPAÇÃO: Os documentos de habilitação, em uma via, preferencialmente, numerados em sequência e rubricados em todas as suas páginas por representante legal da licitante ou preposto, deverão ser apresentados:

- a) em original; ou
- b) cópia autenticada por cartório; ou
- c) cópia autenticada por servidor autorizado da **Prefeitura Municipal de Tijucas**, mediante a exibição dos originais antes da entrega dos envelopes; ou



ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICÍPIO DE TIJUCAS

Secretaria Municipal de Administração

d) cópia autenticada pela pregoeira ou membro da equipe de apoio, na abertura do envelope nº 2 – documentos de habilitação, mediante a exibição dos originais.

12.1.1 - Somente serão aceitos documentos originais ou cópias legíveis, que ofereçam condições de análise por parte da pregoeira;

12.1.2 - Somente será (ão) autenticado(s) documento(s) através da apresentação de seu(s) original (is);

12.1.3 - Serão aceitos comprovantes de regularidade fiscal, obtidos na rede internet, condicionado a que os mesmos tenham sua validade confirmada pela pregoeira, na fase de habilitação.

12.2 - A documentação para fins de habilitação a ser incluída no Envelope nº 2 pelas licitantes é constituída de:

12.2.1. Habilitação Jurídica:

a) Tratando-se de sociedade empresarial, **ato constitutivo consolidado, estatuto ou contrato social em vigor**, devidamente registrado, com todas as suas alterações, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

b) Tratando-se de sociedades simples, inscrição do ato constitutivo, com todas as suas alterações, acompanhado de prova da diretoria em exercício;

c) Prova de registro comercial, no caso de empresário individual;

d) Tratando-se de empresa ou sociedade estrangeiras em funcionamento no País, decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

12.2.2. Habilitação de Regularidade Fiscal e Previdenciária:

a) Prova de inscrição no **Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ)**;

b) Certidão Negativa Conjunta de **regularidade fiscal e previdenciária** perante a Fazenda Nacional (Portaria MF 358, de 05/09/14), com validade na data da apresentação. Somente será aceita a Certidão Negativa de Débito obtida através da INTERNET, ou fotocópia autenticada.

c) Prova de regularidade fiscal para com a **Fazenda Estadual** do domicílio ou sede da licitante, expedida pelo órgão competente; (Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estaduais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da fazenda Estadual do domicílio ou sede do fornecedor, ou outra equivalente, na forma da lei).

d) Prova de regularidade fiscal para com a **Fazenda Municipal do domicílio ou sede da licitante**, expedida pelo órgão competente;

e) Prova de regularidade relativa ao **Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS**;

f) **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT**, conforme instituiu a Lei 12.440/2011;

12.2.3 – Para fins de habilitação, a licitante deverá apresentar, ainda, a(s) seguinte(s) documentação(ões) complementar(es):



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE TIJUCAS
Secretaria Municipal de Administração

a) Declaração impressa em papel timbrado e subscrita pelo representante legal da licitante, assegurando a inexistência de impedimento legal para licitar ou contratar com a administração; conforme Anexo IV do Edital;

b) Declaração da licitante de que não possui em seu quadro de pessoal empregado com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, nos termos (CF, art. 7º, inciso XXXIII, c/c a Lei nº 9.854/99), conforme Anexo V do Edital;

12.2.4. Habilitação Econômica Financeira:

a) Certidão Negativa de falência ou concordata expedida pelo Distribuidor do Foro ou Cartório da sede da licitante.

12.3 - Os comprovantes exigidos, quando for o caso, deverão apresentar prazo de validade até a data limite fixada para a entrega dos envelopes. Não constando à vigência, será considerado o prazo de 90 (noventa) dias da data da emissão.

12.4 – Sob pena de inabilitação, os documentos a que se refere o subitem 8.3 deste edital deverão constar o nome/razão social da licitante, o número do CNPJ e o respectivo endereço, observado que:

- a) Se a licitante for matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz;
- b) Se a licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial;
- c) Se a licitante for a matriz e o fornecimento for realizado pela filial, os documentos exigidos d) neste Edital deverão ser apresentados em nome da matriz e da filial, simultaneamente.

12.5 – A licitante poderá apresentar os comprovantes de regularidade relativa à Seguridade Social – INSS e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS centralizados junto à matriz, desde que junte comprovante da centralização do recolhimento das contribuições e apresente certidão em que conste o CNPJ da entidade centralizadora.

12.6. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, por ocasião da participação do certame licitatório, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição;

12.6.1. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para a regularização da documentação.

12.6.2. A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultado a Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

13. DO RECEBIMENTO E ABERTURA E JULGAMENTO DOS ENVELOPES

13.1. A reunião para recebimento e abertura dos envelopes contendo a Proposta de Preços e os Documentos de Habilitação será pública, dirigida por uma pregoeira e realizada de acordo com a Legislação vigente, em conformidade com este Edital e seus Anexos, no local e horário já determinados.



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE TIJUCAS
Secretaria Municipal de Administração

13.2. A empresa que remeter os envelopes por meio postal, deverá obrigatoriamente anexar a Declaração dando ciência de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação, (conforme item 7), sendo que a falta desta observação desclassificará automaticamente a licitante.

13.3. O Município de Tijucas não se responsabilizará por extravios que por ventura venha a ocorrer, por meio de remeça postal.

13.4. No dia, horário e local indicados no preâmbulo do Edital, a pregoeira e a equipe de apoio reunir-se-ão em sala própria, na presença dos representantes de cada proponente participante, procedendo como adiante indicado:

13.4.1. Realizará o credenciamento dos interessados ou de seus representantes, que consistirá na comprovação de que possui poderes para formulação de ofertas e lances verbais, para a prática de todos os demais atos inerentes ao certame;

13.4.2. A não comprovação de que o interessado ou seu representante legal possui poderes específicos para atuar no certame, impedirá a licitante de ofertar lances verbais, lavrando-se em ata o ocorrido.

13.5. Abrir-se-ão os envelopes n.º 01 "PROPOSTA DE PREÇOS" das empresas que entregaram os envelopes até o dia e horário indicados aprazados no Edital.

13.5.1. A pregoeira e a equipe de apoio rubricarão os documentos contidos no certame. A Pregoeira procederá a verificação do conteúdo do envelope n.º 01, em conformidade com as exigências contidas neste Edital.

13.5.2. A Pregoeira classificará a proponente que apresentar a proposta de Menor Preço e aqueles que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento) relativamente à proposta de preço de menor valor, ou classificará as 03 (três) propostas de preços de menor valor apresentadas pelas proponentes, quando não ocorrer pelo menos 03 ofertas no intervalo de 10% (dez por cento).

13.5.3. Às proponentes classificadas, conforme sub-item 13.5.2, será dada oportunidade para disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, em valores distintos e decrescentes, a partir do autor da proposta classificada de maior preço.

13.5.4. A oferta dos lances deverá ser efetuada no momento em que for conferida a palavra à licitante, na ordem decrescente de preços.

13.5.5. Fica a critério da Pregoeira a fixação de parâmetros mínimos de valores sobre os lances verbais, podendo, inclusive, alterá-los no curso da sessão (estipulação de valores mínimos entre um lance e outro).

13.5.6. A pregoeira poderá fixar tempo máximo para que as licitantes calculem e ofereçam novos lances.

13.5.7. Dos lances ofertados não caberá retratação.

13.5.8. A proponente que desistir de apresentar lance verbal quando convocado pela Pregoeira, será excluída da etapa de lances verbais, mantendo-se o último preço apresentado pela mesma, para efeito de ordenação das propostas.

13.5.9. Encerrada a etapa de lances, a Pregoeira fará a classificação provisória pela ordem crescente dos preços apresentados.



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE TIJUCAS
Secretaria Municipal de Administração

13.6. Procedida a classificação provisória e verificado que o MENOR PREÇO POR LANCE não foi apresentado por Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte licitante, a Pregoeira verificará o eventual empate legal das propostas, na forma do parágrafo 2º do art. 44 da LC 123/2006, para aplicação do disposto no art. 45 daquele Diploma Legal.

13.6.1. Ocorrendo empate fictício, na forma da lei, a Pregoeira procederá da seguinte forma:

a) a Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora da classificação provisória, situação em que, após a verificação da regularidade fiscal (na forma dos itens anteriores), será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

b) não ocorrendo a contratação da Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, na forma da letra "a" deste item, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do parágrafo 2º do art. 44 da LC 123/2006, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

c) no caso de equivalência dos valores apresentados pelas Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos no parágrafo 2º do art. 44 da LC 123/2006, será realizado sorteio entre elas para que se identifique àquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

d) - O prazo para apresentação de nova proposta será de até 05 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão do direito de inovar em seu preço (art. 45, parágrafo 3º da LC 123/2006).

e) - Na hipótese de não-contratação nos termos previstos no caput do artigo 45 da LC 123/2006, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

f) - Será assegurada, como critério inicial de desempate, preferência de contratação para as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte.

13.7. Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas as propostas, a Pregoeira examinará a aceitabilidade da proposta da primeira classificada por item, lote ou global (conforme o caso), quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.

13.7.1. Será desclassificada a proponente que:

a) deixar de atender a alguma exigência constante deste Edital;

b) apresentar oferta de vantagem não prevista no Edital ou vantagem baseada nas propostas dos demais proponentes;

c) apresentar preços com valor excessivo ou com preços manifestamente inexeqüíveis, comparados aos preços praticados no mercado da região.

13.7.2 Para fins de aferição de inexequibilidade das propostas, a Pregoeira determinará que a licitante deverá fazer prova de que possui condições de cumprir o objeto do Edital, através da planilha pormenorizada com a devida comprovação (documentos, notas fiscais, recibos, etc...) que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado, na forma do artigo 48, inciso II, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE TIJUCAS
Secretaria Municipal de Administração

13.7.3. Sendo aceitável a proposta de maior desconto (conforme o caso), será aberto o envelope contendo a Documentação de Habilitação da licitante vencedora, para confirmação das suas condições habilitatórias, com base nas exigências constantes neste Edital.

13.8. Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias, será declarada a proponente vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto definido neste Edital e seus Anexos.

13.9. Será julgada inabilitada a proponente que:

a) Deixar de atender alguma exigência constante do presente Edital;

b) apresentar declaração ou documentação que contenha qualquer vício de ordem formal.

13.10. Em face dos artigos 42 e 43 da Lei Complementar 123/2006 e alterações, a Pregoeira adotará o seguinte procedimento quando a vencedora for Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte:

a) Serão analisados os documentos não integrantes da regularidade fiscal, decidindo-se sobre o atendimento das exigências constantes do Edital, de forma que serão inabilitados os licitantes que apresentarem irregularidades em relação a estas exigências;

b) Serão analisados os documentos relativos à regularidade fiscal, declarando-se:

b.1. O atendimento das exigências constantes do Edital com a respectiva habilitação; ou
b.2. O desatendimento das exigências constantes do Edital com a suspensão do julgamento da habilitação fiscal em relação aquela Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte licitante, para, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual período, proceder a regularização da documentação mediante apresentação das respectivas certidões negativas ou positivas com efeito de negativa.

10.10.1. Ocorrendo a situação estabelecida no item b.2. acima, o licitante Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte poderá se manifestar, na própria reunião, sob pena de decadência, sobre a desistência de sua proposta acaso não vislumbre a possibilidade de regularização da habilitação fiscal na forma da lei, isentando-se de eventual penalização em caso de ser declarada vencedora do certame.

13.10.2. Caso não ocorra a regularização da habilitação fiscal da licitante Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, no prazo concedido, a mesma será declarada excluída do certame, aplicando-se-lhe a penalidade de que trata este Edital, e retomando a licitação na forma do item 8.5.8.10. Encerrado o julgamento das propostas e da habilitação, a Pregoeira declarará a vencedora, proporcionando à seguir, a oportunidade às licitantes para que se manifestem acerca da intenção de interpor recurso, esclarecendo que a falta desta manifestação, imediata e motivada, importará na decadência do direito de recurso por parte das licitantes, registrando na Ata da Sessão, a síntese dos motivos para a futura impetração de recurso, bem como o registro de que todos as demais licitantes ficaram intimadas para, querendo, se manifestar sobre as razões do recurso no prazo de 03 (três) dias consecutivos, após o término do prazo do recorrente para juntada de memoriais - razões de recursos do recorrente - art 4º XVIII, da lei 10.520/2002, (03 dias consecutivos).

13.11. A ausência da proponente ou sua saída antes do término da Sessão Pública caracterizar-se-á renúncia ao direito de recorrer.

13.12. Da reunião lavrar-se-á Ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, deverá obrigatoriamente ser assinada pela Pregoeira, equipe de apoio e a(s) licitante(s) presente(s).



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE TIJUCAS
Secretaria Municipal de Administração

13.13. Caso haja necessidade de adiamento da Sessão Pública, será marcada nova data para a continuação dos trabalhos, devendo ficar intimadas, no mesmo ato, as licitantes presentes.

13.14. Não considerar-se-á qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital e seus Anexos.

13.15. Os envelopes com os documentos relativos à habilitação das licitantes não declaradas vencedoras, permanecerão em poder da Pregoeira, devidamente lacrados, até que seja retirada a nota de empenho e/ou assinado o contrato pela licitante vencedora. Após esse fato, ficarão por vinte dias correntes à disposição das licitantes interessadas. Findo esse prazo, sem que sejam retirados, serão destruídos.

13.16. No julgamento das propostas, será considerada vencedora a de MENOR PREÇO POR ITEM, desde que atendidas as exigências de habilitação e especificações constantes deste Edital.

14. DO PROCEDIMENTO DE REGISTRO DE PREÇOS:

14.1 - O presente certame licitatório, destinado ao registro de preços, não obriga a Secretaria a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição de determinados grupos, ficando assegurado ao detentor do registro à preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

14.2 – Ao licitante vencedor, por item, fica assegurada a preferência em igualdade de condições com os demais licitantes concorrentes em futuros certames, ou mediante utilização de quaisquer outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações.

14.3 - A qualquer tempo o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, cabendo a Pregoeira convocar os fornecedores registrados para negociar o novo valor.

14.4 – Todas as Secretarias da Prefeitura, Fundações e Autarquias estão condicionadas a adquirir deste Registro de Preços, obrigatoriamente, quando surgir a necessidade, vedada a aquisição de itens a preços excessivos ou manifestamente inexequíveis, em relação à oferta de mercado, do momento.

14.5 - O resultado desta licitação será divulgado no Diário Oficial do Município (DOM).

14.6 - Os interessados em participar deste Pregão Registro de Preço poderão examinar e adquirir o respectivo edital na Prefeitura Municipal de Tijucas, das 7:00 (sete) às 13:00 (treze) horas.

15. OUTRAS COMPROVAÇÕES:

15.1. Os documentos referidos no item VII deverão ser apresentados no original ou por qualquer processo de cópia devidamente autenticado por tabelião de notas ou por funcionário responsável pelo cadastro ou eventualmente, por qualquer membro da Comissão Permanente de Licitação, os quais, após examinados e rubricados pela pregoeira e equipe de apoio e pelos demais licitantes, serão anexados ao processo desta licitação.



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE TIJUCAS
Secretaria Municipal de Administração

16. DOS RECURSOS

16.1. Até 02 (dois) dias antes da data fixada, para recebimento das propostas, qualquer pessoa física ou jurídica poderá impugnar o ato convocatório do pregão presencial para registro de preços.

16.2. Não será admitida a impugnação do edital, por intermédio de fac-símile ou via e-mail.

16.3 . A impugnação deverá ser protocolada na sede da Prefeitura, no setor de protocolo geral e dirigida a Pregoeira, que decidirá no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

16.4. No final da sessão, a licitante que quiser recorrer deverá manifestar imediata e motivadamente a sua intenção, abrindo-se então o prazo de 03 (três) dias para apresentação de memoriais, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

16.5. A ausência de manifestação imediata e motivada da licitante importará a decadência do direito de recurso e o encaminhamento do processo à autoridade competente para a homologação.

16.6 – Interposto o recurso, a pregoeira poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informados a autoridade superior.

16.7. O recurso terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

16.8. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento e determinará a convocação dos beneficiários para a assinatura da Ata de Registro de Preços.

16.9. A Ata de Registro de Preços será formalizada, com observância das disposições legais contidas na Lei 8.666/93, bem como na Lei 10.520/02.

16.10. Será registrado o **menor preço por item**.

16.11. A licitante que convocada para assinar a ata deixar de fazê-lo no prazo fixado, dela será excluída, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

16.12. Colhidas as assinaturas a Pregoeira providenciará a imediata publicação da Ata e se for o caso, do ato que promover a exclusão de que trata o item anterior.

17 -DA HOMOLOGAÇÃO

17.1 Em não sendo interposto recurso, caberá a Pregoeira adjudicar o objeto à(s) licitante(s) vencedora(s) e encaminhar o processo à Autoridade competente para a sua homologação.

17.2 Caso haja recurso, a adjudicação do objeto à(s) licitante(s) vencedora(s) e a homologação do processo efetuada pela Autoridade competente, somente após apreciação pela pregoeira sobre o mesmo.



ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICÍPIO DE TIJUCAS

Secretaria Municipal de Administração

18. DAS CONTRATAÇÕES

18.1. Os fornecedores de bens incluídos na ata de registro de preços estarão obrigados a retirar as Notas de Empenhos que poderão advir, nas condições estabelecidas no ato convocatório, nos respectivos anexos e na própria Ata.

18.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de contratação em igualdade de condições.

18.3. Para instruir a formalização da Nota de Empenho, o fornecedor do bem deverá estar em dia com as certidões negativas de débitos para com a seguridade Social (INSS), o Fundo de garantia por Tempo de Serviço (FGTS), e Certidão Negativa Municipal, sob pena de a contratação não se concretizar.

18.4. É facultado a Pregoeira, quando o convocado não assinar o termo de contrato ou não aceitar o instrumento equivalente no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, pela ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas ao primeiro classificado, inclusive quanto aos preços atualizados de conformidade com o ato convocatório.

18.5. Decorridos sessenta (60) dias da data da apresentação das propostas, sem a comunicação para a contratação, ficam os licitantes liberados dos compromissos assumidos.

19. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

19.1. A recusa injustificada em entregar os produtos e serviços licitados das empresas com propostas classificadas na licitação e indicadas para registro dos respectivos preços conforme instruções da Cláusula Terceira deste edital, ensejará aplicação das penalidades enunciadas no art. 87 da Lei Federal 8.666/93 com as alterações posteriores.

19.2. O atraso injustificado na entrega dos serviços licitados após o prazo preestabelecido no Edital, sujeitará o contratado a multa, na forma estabelecida a seguir:

a) 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso, até o máximo de 15 (quinze) dias; e

b) 2% (dois por cento) a partir do 16º (décimo sexto) dia, até o 30º (trigésimo) dia de atraso, configurando-se após esse prazo a inexecução do contrato.

19.3. As multas a que se refere o item acima incidem sobre o valor do contrato e serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou, quando for o caso, cobradas judicialmente.

19.4. Pela inexecução total ou parcial de cada ajuste (objeto de contrato ou nota de empenho), a Contratante poderá aplicar às empresas, as seguintes penalidades, sem prejuízo das demais sanções legalmente estabelecidas:

a) advertência;

b) multa por atraso no percentual de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor do contrato, caso não sejam cumpridas fielmente as condições pactuadas;



ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICÍPIO DE TIJUCAS

Secretaria Municipal de Administração

c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com Administração por período não superior a dois (2) anos; e

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

Parágrafo Único: a aplicação das sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d”, não prejudica a incidência cumulativa da penalidade prevista na alínea “b”, sem prejuízo de apresentação de defesa prévia pelo interessado, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

19.5. Ocorrendo à inexecução de que trata o item 15.4, reserva-se ao órgão requisitante o direito de acatar a oferta que se apresentar mais vantajosa, pela ordem de classificação pela Pregoeira, comunicando em seguida, a **Sra. Secretária Municipal de Educação e o Sr. Secretário Municipal de Obras, Transportes e Serviços Públicos** o resultado das providências tomadas.

19.6. A segunda adjudicatária, em ocorrendo à hipótese do item precedente, ficará sujeita às mesmas condições estabelecidas neste Edital.

19.7. A aplicação das penalidades previstas neste item é de competência exclusiva da Pregoeira.

20. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

20.1. Toda e qualquer dúvida relativa à interpretação dos termos deste edital deverão ser encaminhadas para o e-mail licita1@tijucas.sc.gov.br / licita2@tijucas.sc.gov.br / licita3@tijucas.sc.gov.br, até três dias úteis anteriores à data prevista para abertura da sessão pública deste pregão.

20.2. É facultado a Pregoeira ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo.

20.3. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação da Pregoeira em contrário.

20.4. Os casos omissos no presente Edital serão resolvidos de acordo com as disposições da Lei Federal nº 8.666/93, com as alterações posteriores, do Decreto 18.100/05 e dos demais diplomas legais aplicáveis, desde que não colidentes com a legislação supracitada. Subsidiariamente, serão aplicados os princípios gerais do Direito.

20.5. Decairá do direito de impugnar os termos deste edital o licitante que não o fizer até o segundo dia útil, que anteceder a abertura dos envelopes de proposta, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

20.6. A impugnação feita tempestivamente dará ao licitante o direito de participar da licitação até o trânsito em julgado, na esfera administrativa, da decisão relativa à matéria impugnada.

20.7. Aos licitantes que apresentarem questionamentos, quer sob a forma de impugnação, aos termos do edital quer em caráter de recurso em sua fase cabível, para obter o retardamento do certame licitatório, aplicar-se-ão as penalidades previstas da legislação vigente.

20.8. A Administração poderá introduzir aditamentos, modificações ou revisões no presente Edital e seus anexos, até 03 (três) dias úteis antes da data marcada para a entrega das propostas. Tais aditamentos, modificações, ou revisões, serão encaminhados através de carta,



ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICÍPIO DE TIJUCAS

Secretaria Municipal de Administração

fac-símile ou telegrama circular a todos os interessados que tenham adquirido o Edital desta licitação, e na hipótese de influírem substancialmente na elaboração das propostas, será dada divulgação pela mesma forma que se deu ao texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido.

20.9. Na contagem dos prazos recursais deste edital será excluído o dia de início e incluído o dia de vencimento, considerando-se o expediente normal.

20.10 - Maiores esclarecimentos ou quaisquer outras informações suplementares com relação a eventuais dúvidas de interpretação do presente edital, poderão ser obtidos junto à Comissão Permanente de Licitação, no horário de 7:00 as 13:00 horas.

Tijucas, 03 de Março de 2017.

NEIDE MARIA REIS
Secretária Municipal de Educação

ADALTO GOMES
Secretário Municipal de Obras, Transportes e Serviços Públicos



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE TIJUCAS
Secretaria Municipal de Administração

ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA
PREGÃO PRESENCIAL
REGISTRO DE PREÇO Nº 001/FMAS/17

Em razão da necessidade **AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO PARA MANUTENÇÃO E REPAROS NAS ESCOLAS E CRECHES DA REDE MUNICIPAL, DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E MATERIAIS PARA USO E CONFEÇÃO DE JAZIGOS, CONSTRUÇÃO E AMPLIAÇÃO DE MUROS, MANUTENÇÃO, CONSERVAÇÃO, OBRAS E REFORMA DO CEMITÉRIO PÚBLICO MUNICIPAL, DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, TRANSPORTES E SERVIÇOS PÚBLICOS**, no ano de 2017, foi autorizada pelo Chefe do Poder Executivo, a abertura de procedimento licitatório na modalidade Pregão (Registro de Preço) com vistas à aquisição em epígrafe.

O fornecimento deverá atender às exigências e especificações abaixo discriminadas:

a) As notas fiscais para a **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS**, deverão possuir as seguintes informações: data do fornecimento, quantidades, valores, matrícula e assinatura do servidor responsável pelo recebimento;

b) Os materiais deverão ser entregues pelo fornecedor nos locais indicados pelas Secretarias, mediante solicitação do Departamento de Compras, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis.

c) A proposta deverá apresentar marca, preço unitário, preço total e especificação do objeto licitado

d) **O pagamento será efetuado em 30 (trinta) dias**, contados da apresentação da nota fiscal no Setor de Compras da Secretaria de Administração e Finanças do Município de Tijucas S/C.

e) Nenhum pagamento será efetuado à Contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação que lhe tenha sido imposta, em decorrência de penalidade ou inadimplemento, sem que isso gere direito a qualquer compensação;

f) A forma de **aquisição dos materiais** será conforme necessidade, **com vigência até 12 meses**, de acordo com o registro de preço.

g) Deverão ser prestados todos os esclarecimentos solicitados e atendidas prontamente todas as reclamações pertinentes que porventura surjam durante a execução do contrato;

h) Para efeito do faturamento, os valores deverão refletir aqueles da ocasião do fornecimento, sendo que os preços cobrados não poderão ser superiores àqueles praticados pela empresa para venda à varejo; considerando, inclusive, os preços promocionais;

i) A empresa deverá responder por quaisquer danos pessoais ou materiais ocasionados por seus empregados durante a execução do contrato.

j) Os pedidos serão emitidos sem fixação de faturamento mínimo.



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE TIJUCAS**

Secretaria Municipal de Administração

k) SOMENTE SERÁ ACEITO NOTA FISCAL ELETRÔNICA E CUPOM FISCAL PARA PRODUTOS.

l) **Os materiais** deverão estar dentro do prazo de validade, contado a partir da data de suas entregas.

n) O aceite definitivo com a liberação da Nota Fiscal para pagamento, está condicionado ao atendimento das exigências contidas nesse edital.

o) **Em caso de devolução dos materiais por estarem em desacordo com as especificações, todas as despesas serão atribuídas a contratada devendo esta providenciar com a máxima urgência a sua substituição ou adequação ao edital.**



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE TIJUCAS
Secretaria Municipal de Administração

ESTIMATIVA DE PREÇOS

O cálculo da despesa foi efetuado com base nos preços atuais praticados no mercado, conforme planilha abaixo, não podendo ultrapassar estes valores sob pena de desclassificação, conforme **item 13.7.1**, do presente edital.

Item	Quantidade	Unid.	Marca	Preço Máximo	Especificação
1	5	BISN		11,87	ADESIVO PLÁSTICO DE PINCEL P/ CANO DE PVC
2	25	UN		7,25	ADESIVO SILICONE 50 GR
3	5	UN		7,63	ALVENARIT 1 LITRO
4	5	UN		14,05	ANCINHO GRANDE REFORCADO C/CABO
5	2	UN		12,80	APLICADOR DE SILICONE
6	6	KG		15,00	ARAME GALVONIZADO N.15 COM 1KG
7	6	KG		11,05	ARAME GALVONIZADO N.16 COM 1KG
8	5	UN		13,27	ARAME LISO GALV. 18 1KG
9	5	RL		11,90	ARAME RECOZIDO 10 COM 10 KG
10	7	UN		25,84	ARAME RECOZIDO 5KG
11	2	UN		15,05	ARCO DE SERRA N. 12
12	5	UN		11,50	ARCO PARA SERRA
13	30	CG		190,00	AREIA GROSSA CARGA COM 5M3
14	30	CG		190,00	AREIA MÉDIA LAVADA CARGA COM 5M³
15	200	UN		15,08	ARGAMASSA AC II 20 KG
16	25	UN		23,57	ARGAMASSA AC3 20KG
17	5	M3		451,67	ARGAMASSA P/ REBOCO
18	5	CG		433,33	ARGAMASSA PARA REBOCO CARGA COM 5M3
19	15	UN		24,30	ASSENTO SANITARIO EM PVC COR BRANCO TAMANHO INFANTIL
20	105	UN		16,97	ASSENTO SANITARIO EM PVC, ADULTO
21	5	UN		100,70	BACIO EM PORCELANA BRANCA ESMALTADA TAMANHO ADULTO
22	5	UN		139,00	BACIO EM PORCELANA BRANCA ESMALTADA TAMANHO INFANTIL
23	5	UN		9,50	BALDE DE PVC PARA PINTURA 15 LT
24	6	UN		5,06	BANDEJA DE PINTURA 23 CM
25	50	UN		9,89	BARRA DE FERRO 1/4
26	20	BR		8,88	BARRA DE FERRO 1/4 (12 METROS).
27	20	UN		21,65	BARRA DE FERRO 3/8 COM 12 METROS
28	20	BR		4,70	BARRA DE FERRO 4,2 (12 METROS).
29	50	UN		4,90	BARRA DE FERRO 4,2 CA 60
30	20	UN		13,90	BARRA DE FERRO 5/16 COM 12 METROS
31	50	UN		23,47	BARRA DE FERRO MED. 3/8'
32	50	UN		14,88	BARRA DE FERRO MED. 5/16'
33	25	UN		25,50	BARROTE 6X12X3,0 M
34	25	UN		25,50	BARROTE 6X12X4,0 M
35	200	UN		1,47	BLOCO DE CIMENTO 14 X 19 X 39
36	10	UN		54,00	BOCA DE LOBO PADRÃO ABNT/INMETRO MODELO PMT
37	20	UN		16,00	BOIA PARA CAIXA D'AGUA EM PVC ½ E ¾ COM ASTE DE ALUMINIO
38	15	UN		9,88	BOIA PARA CAIXA DE AGUA EM PVC
39	2	UN		109,20	BOLSA/MALETA DE FERRAMENTAS EM COURO P/ CARPINTEIRO/PEDREIRO
40	20	M3		59,50	BRITA 1 CARGA COM 5 M3
41	10	UN		9,15	BROCA CHATA 3/4
42	10	UN		6,55	BROCA CHATA 5/16
43	10	UN		5,95	BROCA AÇO RAPIDO 4MM
44	10	UN		10,90	BROCA AÇO RAPIDO 8
45	12	UN		5,65	BROCHA RETANGULAR GRANDE DE NYLON PARA PINTURA 18X8CM
46	12	UN		3,45	BROCHA RETANGULAR PEQUENA DE NYLON PARA PINTURA
47	5	UN		4,66	BROXA DE NYLON P/ PINTURA (MÉDIA)
48	5	UN		4,12	BROXA DE NYLON P/ PINTURA PEQUENA
49	15	UN		5,13	BROXA NYLON GRANDE
50	2.500	UN		0,90	BUCHA 7
51	2.500	UN		0,17	BUCHA DE NYLON Nº8
52	500	UN		2,25	BUCHA DE REDUCAO LONGA 40 X 25



ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICÍPIO DE TIJUCAS

Secretaria Municipal de Administração

53	5	UN		29,07	CADEADO 50mm EM FERRO
54	10	UN		28,80	CADEADO GRANDE Nº 50 (EM FERRO).
55	15	UN		9,40	CADEADO MEDIO Nº 20 (EM FERRO).
56	15	UN		13,80	CADEADO MEDIO Nº 30 (EM FERRO).
57	10	UN		26,65	CADEADO MEDIO Nº 40 (EM FERRO).
58	15	UN		39,25	CADEADO MEDIO Nº 60 (EM FERRO).
59	5	UN		16,37	CADEADO MOD. E-40
60	8	UN		153,50	CAIXA DE AGUA DE 500 LITROS EM PVC
61	3	UN		155,65	CAIXA DE AGUA EM POLIETILENO DE 500 LITROS
62	5	UN		155,65	CAIXA DE AGUA EM POLIETILENO DE 500 LITROS
63	20	UN		21,00	CAIXA DE DESCARGA EM MATERIAL DE PVC PARA BANHEIRO
64	5	UN		55,00	CAIXA DE GORDURA 40 X 80 EM CONCRETO
65	5	UN		27,80	CAIXA P/ DESCARGA PLÁSTICA DURÁVEL CAPACIDADE 9 LITROS
66	5	UN		6,60	CAIXA SIFONADA EM PVC BRANCA TAM 100 X 100mm
67	25	SC		8,65	CAL HIDRATADO 20KG
68	50	SC		7,05	CAL PARA PINTURA BRANCO C/ 5 KG
69	300	M		26,90	CALHA EM ALUMINIO (COM 80 CM DE LARG)FIXADA NO LOCAL INDICADO
70	5	UN		6,07	CANAleta P/ FIXAÇÃO DE FIOS ELÉTRICOS C/ 2 DIVISÕES TAM. 2 m
71	20	BR		10,40	CANO DE 20MM (BARRA DE 6M) ESPECÍFICO PARA ÁGUA, EM PVC COM BITOLA 20MM.
72	15	BR		35,60	CANO DE ESGOTO 100MM BARRA DE 6M EM PVC NA COR BRANCA COM CERTIFICAÇÃO DO INMETRO NO PRODUTO
73	5	BR		26,95	CANO DE ESGOTO 50MM BARRA DE 6M EM PVC NA COR BRANCA COM CERTIFICAÇÃO DO INMETRO NO PRODUTO
74	500	UN		1,25	CAPA PARA MURO 16 CM
75	10	UN		170,80	CARRO DE MÃO COM TODAS AS PEÇAS DE FERRO GALVANIZADO REFORÇADO 85 LITROS C/ PNEU E CÂMARA
76	30	UN		36,90	CHAPA DE ETERNIT 213X110X6MM
77	30	UN		9,80	CHAPA DE ETERNIT 244X50X4MM.
78	10	UN		47,00	CHUVEIRO ELÉTRICO SUPER DUCHA 4 TEMP. 220 V
79	100	UN		18,90	CLORO ATIVO LIQUIDO 5 LITROS
80	3	UN		10,90	COLA ADESIVO PARA CANO POTE 175GR COM PINCEL
81	20	UN		21,45	COLA EM MADEIRA TIPO CASCOREZ 01 KG
82	5	UN		10,63	COLHER PEDREIRO REDONDA 8
83	5	CONJ		576,90	Conjunto de Lixeiras para praças e jardins, em fibra c/ tampas vai e vem, p/ material reciclado (metal, plástico, vidro, papel), com 4 unidades acopladas c/ capacidade individual entre 50 e 68 litros cada, c/ hastes em ferro galvanizado pintado contra corrosão c/ base p/ fixação em concreto
84	20	UN		3,35	CORANTE PARA PINTURA 50 ML AMARELO
85	20	UN		3,35	CORANTE PARA PINTURA 50 ML AZUL
86	20	UN		3,35	CORANTE PARA PINTURA 50 ML CAMURÇA
87	20	UN		3,35	CORANTE PARA PINTURA 50 ML LARANJA
88	20	UN		3,35	CORANTE PARA PINTURA 50 ML PRETO
89	20	UN		3,35	CORANTE PARA PINTURA 50 ML VERDE
90	20	UN		3,35	CORANTE PARA PINTURA 50 ML VERMELHO
91	20	UN		3,35	CORANTE PARA PINTURA 50 ML VIOLETA
92	2	RL		114,33	CORDA EM POLIÉSTER MED. 10MM TAM. 100M
93	10	M		15,75	CORRENTE GALVANIZADA 05
94	5	UN		10,30	CURVA DE 100MM ESPECIFICA PARA ESGOTO EM PVC
95	20	UN		1,45	CURVA DE 20MM ESPECIFICO PARA AGUA EM PVC COM BITOLA DE 1 POLEGADA
96	5	UN		6,09	DESEMPENADEIRA PLASTICA MÉDIA COM FILTRO
97	5	UN		7,60	DESEMPENADEIRA PLASTICA MÉDIA SEM FILTRO
98	10	UN		13,82	DISCO DIAMANTADO CORTE SECO E REFRIGERADO
99	10	UN		11,50	DISJUNTOR 40
100	5	PÇ		7,85	DISJUNTOR DE 15 A
101	5	PÇ		8,25	DISJUNTOR DE 30 A
102	25	UN		8,02	DOBRADIÇA C/ PARAFUSO MED. 3' P/ FIXAR PORTA DE MADEIRA
103	10	UN		20,23	ENXADA COM CABO (OLHO DE MARTELO)
104	10	UN		175,70	ESCADA DE, ALUMINIO DOBRÁVEL E 08 DEGRAUS PARA USO EM ÁREAS INTERNAS
105	1	UN		648,30	ESCADA EM ALUMINIO DOBRÁVEL - 15 A 20 DEGRAUS



ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICÍPIO DE TIJUCAS

Secretaria Municipal de Administração

106	1	UN		367,02	ESCADA EM MADEIRA ESCAMOTEAVEL COM 02 (DOIS) LANCES DE DEGRAUS 6 M DE ALTURA PARA USO EM AREA EXTERNA.
107	5	UN		7,15	ESPÁTULA TAM. 10 CM
108	5	UN		6,35	ESPÁTULA TAM. 6CM
109	15	PCT		31,27	ESTOPA PACOTE C/ 5 KG
110	65	UN		35,90	FECHADURA EXTERNA EM INOX P/ PORTA DE MADEIRA
111	30	UN		26,90	FECHADURAS INTERNAS (EM FERRO).
112	500	M		0,88	FIO AZUL 2,5MM PARA INSTALAÇÕES ELETRICAS
113	500	M		1,99	FIO ELETRICO ELETRICO PARALELO 2,5MM
114	500	M		1,38	FIO ELETRICO PARALELO 1,5MM
115	500	M		0,88	FIO PRETO 2,5 MM PARA INSTALAÇÕES ELETRICAS
116	5	UN		6,20	FITA ISOLANTE ANTICHAMA 50MT
117	5	RL		1,85	FITA VEDA ROSCA
118	5	PÇ		8,18	FITA VEDA ROSCA 50 M
119	10	UN		68,00	FORRA DE PORTA 2,20X80 EM MADEIRA DE BOA QUALIDADE
120	600	M2		12,65	FORRO PVC 200 X 8 MM BRANCO
121	1	UN		362,00	FURADEIRA E PARAFUSADEIRA COM BATERIA RECARREGÁVEL
122	5	UN		8,85	GARFO COM CABO PARA ROLO DE PINTURA DE 23CM
123	25	UN		6,15	GARFO P/ ROLO DE LA 23 CM
124	5	UN		6,32	GARFO PARA PINTURA TAM 23CM
125	5	UN		11,87	HASTE PARA ATERRAMENTO 1,5M
126	5	UN		26,30	IMPERMEABILIZANTE NEUTROL 900ML
127	15	UN		5,17	INTERRUPTOR 2 TECLAS
128	10	UN		11,30	INTERRUPTOR 3 TECLAS
129	5	UN		2,85	JOELHO DE 100 ESPECIFICO PARA ESGOTO EM PVC
130	15	UN		0,40	JOELHO DE 20MM ESPECIFICO P/ÁGUA EM PVC COM BITOLA DE 3/4
131	5	UN		1,25	JOELHO DE 50MM ESPECIFICO PARA ESGOTO EM PVC
132	7	UN		26,12	LÂMINA P/ ROÇADEIRA (FURO DE 20 MM)
133	7	UN		26,13	LÂMINA PARA ROÇADEIRA 1 FURO
134	100	UN		12,15	LAMPADA ECONOMICA 100W
135	5	UN		9,92	LAMPADA ECONOMICA 15W
136	50	UN		11,70	LAMPADA ECONOMICA 80W
137	57	UN		8,25	LÂMPADA FLUORESCENTE (20 W)
138	150	UN		8,05	LÂMPADA FLUORESCENTE (40 W)
139	5	UN		2,15	LÁPIS P/ CARPINTEIRO
140	5	UN		7,07	LIMA 3/16 MOTOSSERRA
141	7	UN		17,85	LIMA CHATA P/ AFIAR FERRAMENTAS 8"/20MM
142	10	RL		42,80	LINHA NYLON ESPES. 240MM C/ 90M VERMELHA P/ ROÇADEIRA
143	6	RL		13,47	LINHA NYLON P/ PEDREIRO
144	10	M		1,63	LIXA 140
145	100	M		3,15	LIXA DE 120 PARA ALVENARIA
146	100	FOLH		0,85	LIXA MASSA G 100 PARA MADEIRA
147	25	M		5,50	LONA PLASTICA PRETA GROSSA COM LARGURA DE 6 METROS
148	100	M2		1,85	LONA PRETA (MATERIAL PLÁSTICO COM 0,05MM)
149	5	UN		77,47	LUMINARIA COMPLETA 2 X 20
150	5	UN		94,08	LUMINARIA COMPLETA 2 X 40
151	50	UN		11,90	MAÇANETA COMUM ALUMINIO CROMADO TIPO ALAVANCA
152	5	UN		24,57	MADEIRITE 9 MM
153	3	RL		62,55	MANGUEIRA DE NÍVEL CRISTAL MED. 5-16 TAM. 50M
154	2	RL		386,97	MANGUEIRA PARA IRRIGAÇÃO JARDIM C/ 100 MTS
155	5	UN		23,88	MARRETA C/ CABO 1000 GR
156	5	UN		22,83	MARTELO MEDIO C/ CABO DE MADEIRA REFORÇADO
157	20	GL		21,80	MASSA CORRIDA ACRILICA, GALÃO DE 3,6 LITROS INTERNA
158	3	UN		23,33	NIVEL 20' DE ALUMÍNIO
159	5	UN		20,17	PA DE CORTAR OU DE BICO CABO MADEIRA
160	5	UN		20,67	PA DE JUNTAR C/ CABO EM MADEIRA REDONDA
161	5	UN		21,50	PÁ DE JUNTAR COM CABO (TIPO PATROLA)
162	4	UN		24,03	PÉ DE CABRA TAM. 60 CM
163	30	UN		34,90	PERNA DE SERRA 5X10X3 MTS (MADEIRA CAMBARÁ)
164	60	UN		46,40	PERNA DE SERRA 5X10X4 MTS (MADEIRA CAMBARÁ)
165	5	UN		45,40	PICARETA COM CABO
166	10	UN		4,35	PINCEL 2/4 PARA PINTURA EM NYLON
167	20	UN		2,35	PINCEL 3/4 PARA PINTURA, EM NYLON



ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICÍPIO DE TIJUCAS

Secretaria Municipal de Administração

168	10	UN		3,15	PINCEL 5/16 PARA PINTURA, EM NYLON
169	5	UN		7,47	PINCEL P/ PINTURA TAM. 2 1/2'
170	5	UN		11,03	PINCEL P/ PINTURA TAM. 3'
171	5	UN		5,60	PINCEL P/ PINTURA TAM. Nº 2'
172	3	UN		25,12	PISTOLA P/ SILICONE
173	20	UN		190,00	PORTA ALMOFADA 2,20X80 EM MADEIRA DE BOA QUALIDADE
174	20	UN		84,65	PORTA LISA 2,20X80 EM MADEIRA DE BOA QUALIDADE
175	6	UN		1.214,08	Poste concreto 6m c/ caixa monofásica p/ ligação elétrica acoplada, DNA PADRÃO INMETRO/ABNT e CELESC
176	15	KG		8,10	PREGO 17 X 27
177	20	UN		7,95	PREGO 19 X 36
178	7	KG		10,98	PREGO 25 X 72
179	7	KG		13,30	PREGO 26X84
180	20	PCT		10,95	PREGO AÇO 16X24 PCT 01 KG
181	7	KG		11,45	PREGO COMUM 12X12
182	7	KG		8,13	PREGO COMUM 16X24
183	5	PCT		3,95	PREGO DE AÇO 12 X 12 DE 1 Kg
184	10	KG		11,75	PREGO DE AÇO 16 X 24 DE 1 Kg
185	10	PCT		13,25	PREGO DE AÇO 17 X 27 DE 1 Kg
186	10	PCT		12,75	PREGO DE AÇO 18 X 36 (PACOTE 1 Kg)
187	25	KG		11,90	PREGO TELHEIRO GALVAZINADO COM ARRUELA E ANEL DE BORRACHA MED. 18 X 230 MM
188	5	UN		2,39	PRESILHA P/ HASTE DE ATERRAMENTO MED. 1/5
189	5	UN		129,38	PULVERIZADOR COSTAL DE 20 LITROS
190	5	UN		27,10	QUADRO DECDISTRIBUIDOR DE DE LUZ PARA 03 A 04 DJUNTORES
191	10	UN		17,45	REATOR PARTIDA RAPIDA 1X20
192	10	UN		21,65	REATOR PARTIDA RAPIDA 1X40
193	15	UN		27,05	REATOR PARTIDA RAPIDA 2X20
194	35	UN		32,62	REATOR PARTIDA RAPIDA 2X40
195	5	UN		35,97	RÉGUA DE ALUMÍNIO P/ CONSTRUÇÃO MED. 2M
196	5	DZ		12,31	RÉGUA DE MADEIRA 2,5 X 4 X 3,00
197	50	UN		5,20	REGUA EM MADEIRA CAMBARÁ DE 0,07 X 0,025 MT
198	50	KG		2,60	REJUNTE PARA PISO CORES
199	25	UN		7,00	ROLO DE ESPUMA DE 15 CM COM CABO
200	25	UN		17,45	ROLO DE LÃ GRANDE - 23CM - PARA PINTURA COM CABO LONGO
201	10	UN		10,90	ROLO DE LÃ MÉDIO 15 CM PARA PINTURA COM CABO LONGO
202	5	UN		10,58	ROLO P/ PINTURA EM LÃ TAM. 23 CM
203	350	UN		23,50	SACA DE CIMENTO 50 KG
204	50	UN		24,30	SACA DE CIMENTO 50 KG CP IV
205	200	UN		24,30	SACA DE CIMENTO CP II 50KG
206	100	UN		7,65	SACO DE CAL 20KG
207	280	UN		6,75	SACO DE CAL PARA PINTURA 5KG
208	500	UN		5,90	SARRAFO DE MADEIRA(EUCALIPTO)10X2,5X3M
209	1.500	M		2,70	SARRAFO DE TELHA EM MADEIRA CAMBARÁ COM ESPESSURA DE 0,05X0,025 CM PLEINADO
210	5	UN		26,77	SERRA CIRCULAR 20 MM C/ 24 DENTES
211	5	UN		3,33	SERRA DE AÇO P/ FERRO E CANO DE PVC
212	5	UN		34,18	SERROTE REFORÇADO
213	55	UN		12,28	SOLVENTE TIPO TINNER EMBALAGEM DE 900ML
214	5	UN		47,66	STHILL TRICUT 40 P/ ROÇADEIRA (160 A 220)
215	5	UN		113,67	SUMIDOR CIMENTO 90X90CM
216	15	UN		0,60	T DE 25MM ESP. PARA ÁGUA, EM PVC COM 1 POLEGADA
217	200	M		16,15	TABEIRA 14X2X4 MTS (MADEIRA CAMBARÁ)
218	5	DZ		12,73	TÁBUA DE PINUS 2,5 X 20 3,00
219	50	UN		54,75	TÁBUA EM MADEIRA CAMBARÁ DE 2,5X30X3,0 MT PLAINADA
220	5	DZ		33,25	TÁBUA PINUS 2,5X20X3,00
221	25	UN		10,34	TELHA DE ETERNIT 0,50X2,44 M COM 4MM DE ESPESSURA
222	10	MIL		870,00	TELHA ROMANA PARA TELHADO (MILHEIRO).
223	2	UN		21,63	TESOURA DE JARDIM
224	10	MIL		375,00	TIJOLO 8 FUROS
225	5	MIL		380,00	TIJOLO 9 X 19 X 19CM 8 FUROS PADRÃO ABNT/INMETRO
226	1	MIL		510,00	TIJOLO MACIÇO COMUM 5 X 10 X 20 CM PADRÃO ABNT/INMETRO



ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICÍPIO DE TIJUCAS

Secretaria Municipal de Administração

227	80	GL		155,00	TINTA ACRÍLICA (ACABAMENTO FOSSCO), COR BRANCO NEVE (EXTERIOR/ INTERIOR) FABRICADO DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES NBR (18L)
228	15	GL		155,00	TINTA ACRÍLICA (ACABAMENTO FOSSCO) COR BRANCO SERENO(EXTERIOR /INTERIOR) FABRICADO DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES NBR (18 LITROS)
229	8	GL		266,38	TINTA ACRÍLICA (ACABAMENTO FOSSCO) COR VERMELHO PIMENTA (EXTERIOR /INTERIOR) FABRICADO DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES NBR (18 LITROS)
230	10	GL		64,75	TINTA ESMALTE SINTÉTICO (ACABAMENTO ALTO BRILHO) COR AZUL PISCINA, PIMENTA. FABRICADA DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES NBR, GALÃO 3,6 L
231	3	GL		77,57	Tinta esmalte sintético (acabamento alto brilho) cor AZUL PISCINA fabricada de acordo com as especificações NBR 11702/14942/15314. GALÃO 3,6LITROS
232	3	GL		77,57	Tinta esmalte sintético (acabamento alto brilho) cor BRANCA fabricada de acordo com as especificações NBR 11702/14942/15314. GALÃO 3,6LITROS
233	13	GL		77,57	TINTA ESMALTE SINTÉTICO (ACABAMENTO ALTO BRILHO) COR, VERDE BANDEIRA, FABRICADA DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES NBR, GALÃO 3,6 L
234	13	GL		77,57	TINTA ESMALTE SINTÉTICO (ACABAMENTO ALTO BRILHO) COR AMARELA FABRICADA DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES NBR, GALÃO 3,6 L
235	3	GL		77,57	TINTA ESMALTE SINTÉTICO (ACABAMENTO ALTO BRILHO)COR VERMELHO PIMENTA FABRICADO DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES NBR GALÃO 3,6 LT
236	103	GL		77,57	TINTA ESMALTE SINTÉTICO NA COR BRANCA , GALÃO DE 3,6 LITROS
237	100	GL		64,75	TINTA ESMALTE SINTÉTICO NA COR VERMELHO, GALÃO DE 3,6 LITROS
238	20	UN		63,50	TINTA ESMALTE TRANSPARENTE (VERNIZ), MARÍTIMA, 5 ANOS, GALÃO 3,6 L
239	15	UN		185,80	TINTA PARA CONCRETO, LATA 18L
240	5	LATA		238,23	TINTA PISO COR AMARELA 18 LITROS
241	5	GL		253,88	TINTA PLASTICA PARA CONCRETO 18 LITROS
242	10	UN		3,00	TOMADA BEGE P/ TELEFONE 4P
243	10	UN		3,25	TORNEIRA DE JARDIM 3/4
244	15	UN		61,50	TORNEIRA DE PIA INOX GIR. ELEVADA
245	7	UN		16,35	TORNEIRA PVC 1/2"
246	6	UN		22,10	TORQUÊS DE ARMADOR TAM. Nº 12
247	2	UN		51,20	TRENA DE FIBRA ABERTA TAM. 50M
248	5	UN		16,97	VASSOURA DE ACO COM CABO (ARAME CHATO)
249	5	UN		15,91	VASSOURA DE NYLON REFORÇADA C/CABO (BOA QUALIDADE)
250	5	UN		18,56	VASSOURÃO DE NYLON COM HASTE PLÁSTICA C/ CABO

Valor total: R\$ 201.736,71 (Duzentos e um mil, setecentos e trinta e seis reais e setenta e um centavos).

Observação: Emitir em papel timbrado da licitante



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE TIJUCAS
Secretaria Municipal de Administração

ANEXO II

CRENCIAMENTO

DECLARAÇÃO

(NOME DA EMPRESA) _____, inscrita no CNPJ ou CIC
sob o nº _____ sediada
no(a) _____ (endereço
completo), declara, sob as penas da lei, que atende plenamente os requisitos de habilitação
constantes do edital de Pregão Presencial Registro de Preço nº ____/2017, do Município de
Tijucas.

Tijucas, ____ de _____ de 2017.

nome e número da Identidade do declarante.
(conforme art. 4º, inciso VII da Lei nº 10.520/2002)

Observação: Emitir em papel timbrado da licitante



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE TIJUCAS
Secretaria Municipal de Administração

ANEXO III

CREENCIAMENTO

(Modelo a ser preenchido pela Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte)

DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

ou

CERTIDÃO EXPEDIDA PELA JUNTA COMERCIAL

(EMISSÃO MÍNIMA DE 06 (SEIS) MESES ANTERIOR AO CERTAME)

Nome da empresa, qualificação, endereço, inscrita no CNPJ, neste ato representada por _____, portador de Cédula de Identidade, inscrito no CPF, DECLARA, sob as penalidades da lei, que se enquadra como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte nos termos do artigo 3º da Lei Complementar 123 de 14 de dezembro de 2006, estando apta a fruir os benefícios e vantagens legalmente instituídas por não se enquadrar em nenhuma das vedações legais impostas pelo parágrafo 4º, do artigo 3º da Lei Complementar 123 de 14 de dezembro de 2006.

Local e Data

Nome e Assinatura do Representante Legal

Observação: Emitir em papel timbrado da licitante



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE TIJUCAS
Secretaria Municipal de Administração

ANEXO IV

DOCUMENTAÇÃO

DECLARAÇÃO

(NOME DA EMPRESA) _____, inscrita no CNPJ ou CIC
sob _____ o _____ nº _____ sediada
no(a) _____
_____ (endereço completo), declara, sob as penas da lei, que até a presente data inexistem
fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da
obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Tijucas, ____ de _____ de 2017.

nome e número da Identidade do declarante.

Observação: Emitir em papel timbrado da licitante



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE TIJUCAS
Secretaria Municipal de Administração

ANEXO V

DOCUMENTAÇÃO

DECLARAÇÃO

_____ inscrito no CNPJ
n _____ por intermédio de seu representante legal o(a)
Sr(a) _____ portador(a) da Carteira de Identidade
no _____ e do CPF no _____, DECLARA que
cumpramos o inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal e que não possuímos em nosso
quadro pessoal empregados com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso
ou insalubre e de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a
partir de 14 (quatorze) anos.

Local e Data:

Nome, cargo e assinatura
Razão Social da empresa

Observação: Emitir em papel timbrado da licitante



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE TIJUCAS
Secretaria Municipal de Administração

ANEXO VI
MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS
PREGÃO – REGISTRO DE PREÇO Nº ____/____/2017

Item	Qtde	Unid.	Especificação	Marca	Valor Unit.	Valor Total

Preço total em R\$ por extenso:

Validade da Proposta:

Prazo de Entrega:

Local de Entrega:

DADOS DA LICITANTE

Razão Social/Nome:

Endereço:

Município:

Estado:

CEP:

CNPJ/CPF/MF:

Fone: ()

Fax: ()

Banco _____ Agência _____ Numero Conta _____ (para ser efetuado o pagamento)

Responsável pela assinatura contrato:

Cargo:

CPF:

Fone: ()

Fax: ()

Local e data: Assinatura/Carimbo

Observação: Emitir em papel timbrado da licitante.



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE TIJUCAS
Secretaria Municipal de Administração

ANEXO VII

MINUTA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº ___/___/2017

O Município de Tijucas (SC), através da Secretaria Municipal de Educação e Secretaria Municipal Obras, Transportes e Serviços Públicos, inscrito sob o CNPJ 82.577.636/0001-65, com sede na Rua: Coronel Büchelle, nº 90, Bairro: Centro, Tijucas/SC considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma presencial, para **REGISTRO DE PREÇOS nº 018/PMT/2017**, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666/93 e suas alterações, no Decreto nº 1.033/15, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

Esta Ata tem por objeto o registro de preços para a **AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO PARA MANUTENÇÃO E REPAROS NAS ESCOLAS E CRECHES DA REDE MUNICIPAL, DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E MATERIAIS PARA USO E CONFEÇÃO DE JAZIGOS, CONSTRUÇÃO E AMPLIAÇÃO DE MUROS, MANUTENÇÃO, CONSERVAÇÃO, OBRAS E REFORMA DO CEMITÉRIO PÚBLICO MUNICIPAL, DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, TRANSPORTES E SERVIÇOS PÚBLICOS, DO MUNICÍPIO DE TIJUCAS/SC**. Termo de Referência, anexo I do edital de **Pregão – REGISTRO DE PREÇOS nº 018/PMT/2017** que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. VALIDADE DA ATA

2.1. A validade da Ata de Registro de Preços **será de 12 meses**, a partir da data da sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

3. CONDIÇÕES GERAIS

3.1. Este instrumento não obriga o Município afirmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específica para fornecimento, obedecida e legislação pertinente, sendo assegurado ao detentor do registro preferência de fornecimento, em igualdade de condições, nos Termos do Artigo 15, § 4º da Lei 8666/93.

3.2. Os materiais deverão ser entregues pelo fornecedor nos locais indicados pelas Secretarias, mediante solicitação do Departamento de Compras, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis.

3.3. O pagamento será efetuado em 30 (trinta) dias, contados da apresentação da nota fiscal no Setor de Compras da Secretaria de Administração e Finanças do Município de Tijucas S/C.

3.4. Vencerá o referido processo a empresa que apresentar o menor preço por item, de acordo com as condições no edital.



ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICÍPIO DE TIJUCAS

Secretaria Municipal de Administração

3.7. Em caso de devolução dos materiais, por estarem em desacordo com as especificações, todas as despesas serão atribuídas a contratada devendo esta providenciar com a máxima urgência a sua substituição ou adequação ao edital.

3.8. Os materiais deverão estar dentro do prazo de validade, contado a partir da data de suas entregas.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em (....) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes.

Tijucas, SC, data ...

Assinaturas Pregoeira e Equipe de Apoio

Assinaturas Fornecedores